



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1  
**ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 3/2021**

OBJETO/ITENS	Confecção e Fornecimento de 300(trezentos) Bótons/Broches comemorativos personalizados. Dourados, de metal, resinado, com dimensões de 3cm x 2cm, personalizados em alusão ao aniversário dos 130 Anos deste Tribunal de Justiça, nos termos das especificações e modelos descritos no Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) e seus anexos(2663640)
SEI	21.0.000081306-8
DEMANDANTE	Núcleo de Memória Judicial - NMJ
DOC./DEMANDA	Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) - Errata Nº 112/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2691027) -
CONTRATADA	GRÁFICA ARCO-ÍRIS LTDA ME, CNPJ: 02.546.081/0001-55
ENDEREÇO	Rua Manoel Domingues, 2969, Porenquanto, Teresina PI
CONTATO/E-MAIL	e-mail: arcoirisgrafica2010@hotmail.com Telefone (086)-99990-3161
Dados Bancários	Banco do Brasil Agencia: 3219-0 C/c. 6085-2
DATA/AUTORIZAÇÃO	Decisão Nº 9330/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER(2678118) Declaração Nº 2097/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1(2700763)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DOCS./INTEGRANTES	Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) e seus anexos(2663640) Errata Nº 112/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2691027) Proposta(2665055) Certidões Negativas(2689357)
ENTREGA DO OBJETO	Conforme estabelecido no Termo de Referência no <b>item 5</b> e seus subitens.  <b>5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:</b> <b>5.1. Os quantitativos que forem contratados, definidos no respectivo contrato ou Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 29 de setembro de 2021, em virtude de solenidade a ser realizada na data de 01 de outubro de 2021.</b>

	<p>5.2. A entrega será no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, em Teresina, PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quartoze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24h de antecedência, através do telefone: 32379984, ou por email <a href="mailto:almoxarifado@tjpi.jus.br">almoxarifado@tjpi.jus.br</a>.</p>				
<p>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</p>	<p>Despacho Nº 68773/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC()</p> <table border="1" data-bbox="507 389 1520 667"> <tr> <td data-bbox="507 389 786 528"> <p>Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:</p> </td> <td data-bbox="786 389 1520 528"> <p>040101 - Tribunal de Justiça <b>339030 - Material de Consumo</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="507 528 786 667"> <p>Projeto/Atividade: Classificação Funcional: <b>Valor reservado:</b></p> </td> <td data-bbox="786 528 1520 667"> <p>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 <b>R\$ 6.510,00(2021NR01071)</b></p> </td> </tr> </table>	<p>Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:</p>	<p>040101 - Tribunal de Justiça <b>339030 - Material de Consumo</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais</p>	<p>Projeto/Atividade: Classificação Funcional: <b>Valor reservado:</b></p>	<p>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 <b>R\$ 6.510,00(2021NR01071)</b></p>
	<p>Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:</p>	<p>040101 - Tribunal de Justiça <b>339030 - Material de Consumo</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais</p>			
<p>Projeto/Atividade: Classificação Funcional: <b>Valor reservado:</b></p>	<p>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 <b>R\$ 6.510,00(2021NR01071)</b></p>				
<p>CONDIÇÕES/PAGAMENTO</p>	<p>Conforme <b>item 13</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>13. DO PAGAMENTO:</b></p> <p><b>13.1.</b> O pagamento integral será efetuado <u>mediante requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí</u>, em moeda corrente nacional, por ordem bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhados do que se segue:</p> <p>a) <b><u>Nota fiscal/fatura dos serviços;</u></b></p> <p>b) <b><u>Prova de regularidade perante O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;</u></b></p> <p>c) <b><u>Prova de regularidade do FGTS;</u></b></p> <p>d) <b><u>Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;</u></b></p> <p>e) <b><u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</u></b></p> <p>13.2. Não será admitido pagamento parcial, salvo justificado motivo, autorizado pela autoridade superior;</p> <p>13.3. O requerimento deve ser encaminhado para o Protocolo Geral do TJ/PI, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça;</p> <p>13.4. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após o recebimento do requerimento junto ao Protocolo Geral do TJ/PI, desde que cumpridas todas as exigências previstas no contrato.</p> <p>13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p> <p>13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p>13.7. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.</p>				

13.8. No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.10. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o TJ/PI notificará à contratada para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

13.11. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ :

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   
 $I = 0,06/365$   $I = 0,00016438$

onde:

I = taxa percentual no valor de 6%.

13.13. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.14. No caso de atraso na divulgação do IGPM, o Tribunal de Justiça pagará à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.15. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**Para fins de cumprimento do disposto no item 13.1, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).**

SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no **item 15** do Termo de Referência.

#### **15. DAS SANÇÕES:**

**15.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 15.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. comportamento inidôneo;
- 15.1.6. declaração falsa;
- 15.1.7. fraude fiscal.

**15.2.** Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos incisos do artigo 66 da Lei 8.666/93.

**15.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**15.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

	<p>bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p><b>15.9.</b> O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.</p> <p><b>15.10.</b> <i>Ad cautelam</i>, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.</p> <p><b>15.11.</b> Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p><b>15.12.</b> Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.</p> <p><b>15.13.</b> Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;</p> <p><b>15.14.</b> Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;</p>
<p>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</p>	<p>Conforme estabelecido nos <b>itens 10 e 11</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>10.1 Além das responsabilidades, resultantes da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:</p> <p>I. Fornecer os produtos das contratações de acordo o prazo estabelecido no Contrato ou Ordem de Fornecimento;</p> <p>II. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>III. Efetuar a substituição dos produtos a qualquer tempo e as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quando houver irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu consumo.</p> <p><b>IV. Verificar previamente, junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos produtos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</b></p> <p>V. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação;</p> <p>VI. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato e da execução do mesmo, as mesmas condições da habilitação exigidas neste Termo de referência;</p> <p>VII. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.</p> <p>VIII. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p>IX. Responder pelos danos causados diretamente ao TJ/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p>

	<p>X. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJ/PI e suas unidades;</p> <p>XI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega.</p> <p>10.2. São expressamente vedadas à contratada:</p> <p>a) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;</p> <p>b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.</p> <p><b>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>11.1 Obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:</p> <p>I. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;</p> <p>II. Indicar os fiscais para os contratos;</p> <p>III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;</p> <p>IV. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o contraditório e ampla defesa.</p> <p>V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>VI. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.</p>
FISCALIZAÇÃO	<p>Conforme estabelecido no <b>item 12.</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>12. DA FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>12.1. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>12.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.</p> <p>12.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.</p>
DO FORO	<p>As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

**AUTORIZO** o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITENS					
Item	Síntese do objeto	Valor	Qtd.	Grau de	Valor

		Unitário	Contratada	jurisdição	Total
.1	Bótons/Broches comemorativos personalizados. Dourados, de metal, resinado, com dimensões de 3cm x 2cm, personalizados em alusão ao aniversário dos 130 Anos deste Tribunal de Justiça, nos termos das especificações e modelos descritos no Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 9,80	300 unidades  (sendo 100 unidades de cada modelo conforme anexo III do TR)	2º Grau	R\$ 2.940,00
<b>Valor Total aquisição:</b>		<b>R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)</b>			

Em 16 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Correia Lima, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 22/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2701572** e o código CRC **3E36043E**.